

## LEI Nº 678, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária e Rural Cristo Redentor De Pão De Açúcar (AGRIPA), inscrita no CNPJ nº 21.610.703/0001-01, sediada neste Município desde 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária e Rural Cristo Redentor de Pão de Açúcar (AGRIPA), inscrita no CNPJ nº 21.610.703/0001-01, sediada neste Município, fundada em 2022, a qual desenvolve atividades de caráter filantrópico, assistencial, cultural, recreativo e educacional.

**Parágrafo único.** É parte integrante desta Lei o Estatuto Social da associação, registrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Pão de Açúcar sob nº 492, livro A-04, às fls. 162, em 23 de novembro de 2022.

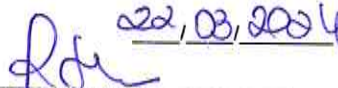
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Pão de Açúcar/AL, 14 de março de 2024.



**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

PUBLICADO(A) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DO ART. 40 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.



**Ramon Santos Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração